

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 611

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

“CORRIGE O INCISO 1º E O CAPUT DO ART.1º, E ALTERA O QUADRO DO ART. 2º, E O QUADRO DO ART. 3º E ALTERA O “CAPUT” DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 602 DE 11/11/2008 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de proceder a correção da Lei 602/08 de 11/11/2008, devido haver divergência entre os quadro e anexos aprovados da lei e a referida lei descritiva.

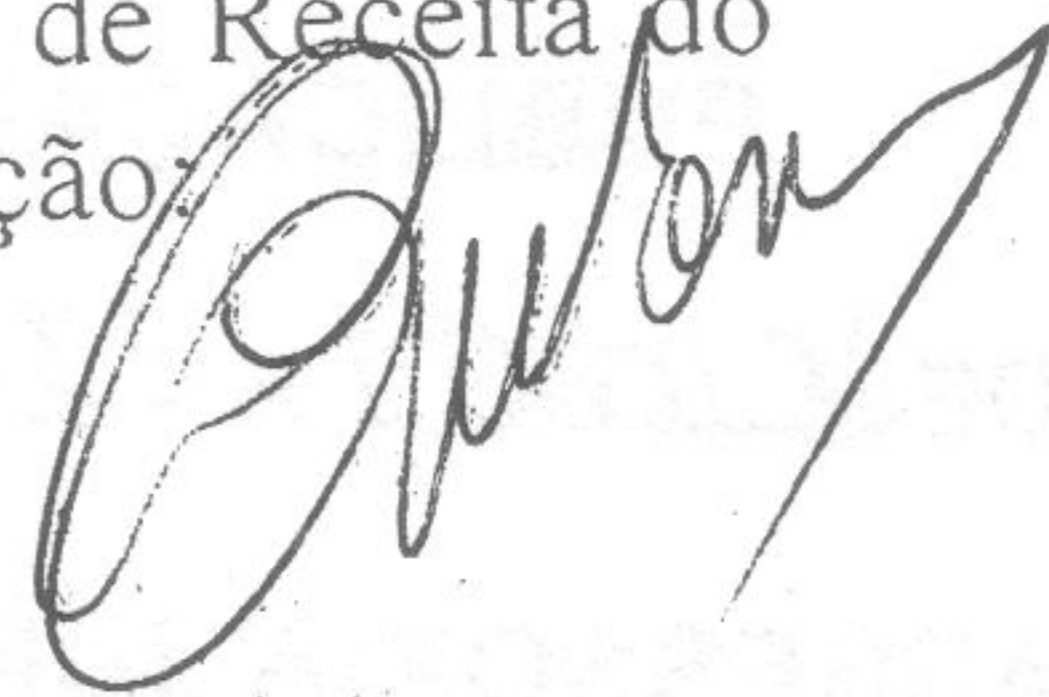
Art. 1º Fica Corrigido o Inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 602 de 11/11/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Onde se lê, R\$ 10.546.464,46 (Dez Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) Leia-se, R\$ 10.572.000,00 (Dez Milhões, Quinhentos e setenta e Dois Mil Reais).

Inciso I – Orçamento Fiscal R\$ 8.476.440,04 (Oito milhões quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos).

Onde se Lê, R\$ 8.450.904,51, (Oito Milhões Quatrocentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Quatro Reais e Cinquenta e um centavos) leia-se, R\$ 8.476.440,04. (Oito Milhões, quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Quatro Centavos).

Art. 2º - Art. 1º Fica corrigido o quadro de Receita do Art. 2º da Lei 602 de 11/11/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:



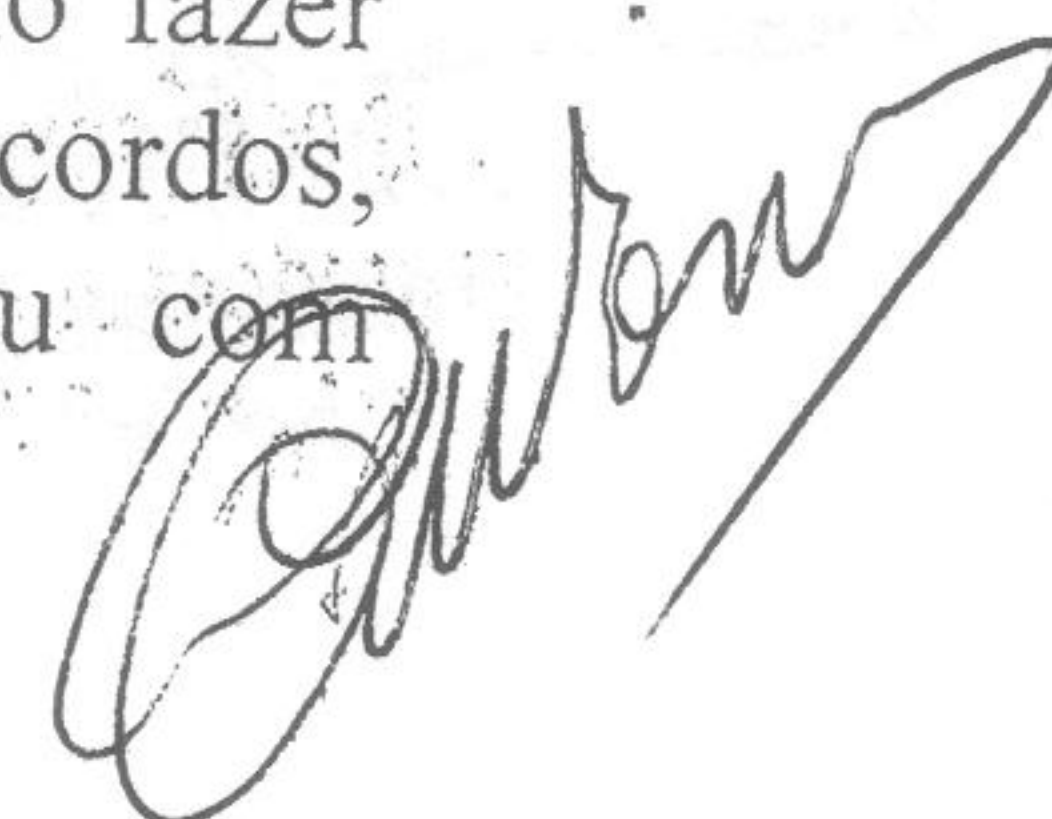
Discriminação	Onde se lê	Leia-se
RECEITA	R\$	R\$
Receitas Correntes	10.455.568,29	10.481.103,83
Receitas Tributárias	392.548,25	392.548,25
Receitas de Contribuições	78.177,39	78.177,39
Receitas Patrimoniais	50.737,25	50.737,25
Transferências Correntes	11.052.245,35	11.077.780,89
Outras Receitas Correntes	205.771,75	205.771,75
Dedução para a Formação Fundeb	(-1.323.911,70)	(-1.323.911,70)
Receitas de Capital	90.896,17	90.896,17
Transferências de Capital	90.896,17	90.896,17
Total	10.546.464,46	10.572.000,00

Art.3º Fica corrigido o quadro de Despesa do Art. 3º da Lei 602 de 11/11/2008, passando a vigorar com a seguinte redação de acordo com os anexos aprovados pela referida lei.

Discriminação	Onde se lê	Leia-se
DESPESAS CORRENTES	10.074.783,21	10.062.981,65
Pessoal e Encargos Sociais	5.028.104,49	4.935.297,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.046.678,72	5.127.684,40
SUB TOTAL	10.074.783,21	10.062.981,65
DESPESAS DE CAPITAL	440.331,25	477.668,35
Investimentos	415.741,47	453.078,57
Amortização da Dívida	24.589,78	24.589,78
SUB-TOTAL	440.331,25	477.668,35
RESERVA DE CONTIGENCIA	31.350,00	31.350,00
TOTAL	10.546.464,46	10.572.000,00

Art. 4º Fica alterado o caput do artigo 4º da Lei 602 de 11/11/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares de Acordo com o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 até o limite de 5% (cinco por cento), do Orçamento Geral, bem como fazer abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a cumprir acordos, Programas do Governo Federal, Estadual e Convênios não previstos ou com



insuficiência de dotação do Orçamento Geral do Município, tendo como limite o valor do respectivo instrumento Jurídico Celebrado, incluindo a sua contrapartida”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal